

CONSELHO DE VENERÁVEIS MESTRES DAS LOJAS MAÇONICAS
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO

CAPÍTULO I
Da Denominação e Sede

Art. 1º - Sob a denominação de **CONSELHO DE VENERÁVEIS MESTRES DAS LOJAS MAÇONICAS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO (CVM/JFR)**, funcionará com sede simbólica no endereço físico da Loja Maçônica Membro que for determinada pela Assembléia de Veneráveis Mestres.

Art. 2º - As Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região que manifestarem sua adesão ao CVM/JFR, aqui chamadas de **Lojas Membro**, serão representadas por seus **Veneráveis Mestres**, os quais terão título de **Membros Efetivos** e ocuparão um lugar na Assembléia Geral com direito a votar e ser votado.

- a. Os Past-Veneráveis Mestres das Lojas Membro do CVM/JFR são **Membros Nato**. Poderão participar das reuniões ocupando um lugar designado pelo Presidente da Sessão e usando da palavra quando autorizados, não terão direito a voto, salvo quando estiverem representando o Venerável Mestre da Loja à qual pertencerem.
- b. Veneráveis Mestres, não membros, poderão participar da reunião como convidados, sem direito a voto, ocupando um lugar designado pelo presidente da sessão. Poderão usar da palavra quando autorizados.
- c. Demais Irmãos, sobrinhos De Molay, sobrinhas Filhas de Jó, Flor de Acácia e outros interessados ou convidados serão recebidos em caráter especial, devendo se retirar logo que cumprir a missão.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos do Conselho de Veneráveis

Art. 3º - O CVM/JFR, através da ação de seus Membros Efetivos, tem por objetivo:

- a. Congregar as Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região regulares e em pleno gozo de seus direitos maçônicos, sem ferir sua autonomia, sem distinção de Obediências Maçônicas reconhecidas.
- b. Promover reuniões de natureza maçônica, comemorações de datas cívicas, seminários, simpósios e outras
- c. Promover o intercâmbio entre as Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região, observando criteriosamente tudo quanto diz respeito ao espírito e princípios da Maçonaria.
- d. Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os maçons das Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região.
- e. Promover um fórum para livre discussão dos assuntos de interesse das Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região.
- f. Promover a difusão dos editais para admissão à Maçonaria
- g. Promover a difusão dos processos de desligamento da Ordem Maçônica por delito transitado em julgado.

Art. 4º - O CVM/JFR não se envolverá em questões político-partidárias ou religiosas, bem como em eventuais divergências entre Corpos Maçônicos, mantendo escrupulosa imparcialidade em qualquer pendência desta natureza.

LOJAS MEMBROS - 2009

1. ACÁCIA DE JERUSALÉM
2. ACÁCIA DO PARAIBUNA
3. BENSO DI CAVOUR
4. BOANERGES BARBOSA DE CASTRO
5. BOLIVAR DUQUE
6. CARIDADE E FIRMEZA
7. CHRISTOVÃO RODRIGUES DE ANDRADE
8. FIDELIDADE MINEIRA
9. FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS E PESQUISA
10. JOAQUIM GONÇALVES LEDO
11. MANCHESTER MINEIRA
12. MONTANHESES LIVRES
13. NOVOS INCONFIDENTES
14. UNIÃO E FORÇA
15. UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DA PARAIBUNA

Art. 29 – Em cada reunião será definida a data, local e horário da seguinte.

Art. 30 – O CVM/JFR fica impedido de promover qualquer ação filantrópica ou de caridade.

Art. 31 – O sistema deliberativo nas Assembléias Gerais será através do voto a descoberto, apurado pelo critério da maioria simples, sendo reservado o voto de qualidade ou desempate do Presidente, ressalvado o disposto no Art. 12.

Art. 32 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos em Assembléia Geral, no que couber.

Art. 33 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua assinatura e promulgado pela Assembléia Geral, realizada no Oriente de Juiz de Fora – MG no dia 06 de junho de 2.004, no salão de festas da Benemerita e Centenária Loja Maçônica Benso di Cavour.

Art. 34 – Revoga-se as disposições em contrário.

*** **

ATUALIZADO EM 04 de abril de 2009.

Presidente: Oswaldo Chiaratti Fernandes (ARLS Boanerges Barbosa de Castro)

Vice-Presidente: José Luis Garcez Palha (ARLS Benso di Cavour)

Secretário: Edilson Zaghetto Magacho (ARLS Bolivar Duque)

Tesoureiro: Maurélio Meyer de Alvarenga (ARLS Christovão Rodrigues de Andrade)

Edição Original:

Presidente: Cláudio José Evangelista Pereira (ARLS Fraternidade Brasileira de Estudos e Pesquisas)

Vice-Presidente: Gerson Occhi (ARLS Fidelidade Mineira)

Secretário: José Ênio Teixeira Lopes – substituto (ARLS Acácia do Paraibuna)

Tesoureiro: José Miranda Netto (ARLS Montanhese Livres)

Comissão de Projeto e Redação:

Ir.: Ítalo Brasileiro Martelli (ARLS Montanhese Livres)

Ir.: José da Silva Ribas (ARLS Fidelidade Mineira)

Ir.: Paulo Cesar Meneses (ARLS Bolivar Duque)

CAPÍTULO III **Dos Direitos e Deveres dos Membros Efetivos**

Art. 5º - São **deveres** dos Membros Efetivos:

- Levar ao conhecimento da Assembléia Geral fatos que possam interessar às Lojas Membro.
- Recolher pontualmente as mensalidades.
- Comparecer às Assembléias Gerais.
- Atender às resoluções aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 6º - São **direitos** dos Membros Efetivos:

- Votar e ser votado nas Assembléias Gerais.
- Com aquiescência, oferecer subsídio sobre matéria em discussão.
- Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral mediante petição firmada por no mínimo dois terços de seus Membros Efetivos.

Representar o CVM/JFR nas solenidades para as quais tenha sido expressamente designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV **Das Assembléias Gerais**

Art. 7º - A **Assembléia Geral** é o órgão gestor do CVM/JFR e compõe-se de seus Membros Efetivos.

Art. 8º - A Assembléia Geral reúne-se:

I – ORDINARIAMENTE

- Mensalmente, para suas reuniões, observando o calendário maçônico.
- Em julho de cada ano para eleição da Diretoria Executiva e julgamento de suas contas.

II – EXTRAORDINARIAMENTE

- Mediante convocação do Presidente, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva.
- Mediante petição de dois terços de seus Membros Efetivos.

Art. 9º - A assembléia será instalada no horário previsto com a presença de pelo menos dois terços dos Membros Efetivos. Na falta de quorum, a Assembléia Geral será instalada com qualquer número de seus Membros Efetivos trinta minutos após o horário determinado.

Art. 10º - São Objetivos das Assembléias Gerais:

- Examinar e discutir a pauta das atividades do CVM/JFR
- Eleger ou discutir a Diretoria executiva.
- Discutir e aprovar a Previsão Orçamentária.

CAPÍTULO V
Da Eleição da Diretoria

Art. 11 – O CVM/JFR será administrado por uma **Diretoria Executiva**, com mandato de doze meses, com início no primeiro sábado de julho e composto dos seguintes cargos:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **Secretário**
- **Tesoureiro**

Art. 12 – A eleição e proclamação dos cargos da Diretoria Executiva será efetuado por escrutínio secreto, sendo apurado por maioria simples e observado o rodízio entre as Obediência Maçônicas

Parágrafo único: A ordem de rodízio será: GOEMG (GOB-MG), GOMG (COMAB), Grande Loja (GLMMG).

Art. 13 – Na primeira reunião após a eleição da Diretoria Executiva serão nomeados adjuntos para os cargos de Secretário e Tesoureiro, se necessário.

Art. 14 – Não será permitido o voto por procuração. Porém o Past-Venerável Mestre que estiver representando o Venerável Mestre de sua Loja terá direito a voto pela mesma.

Art. 15 – A eleição poderá ser feita por aclamação, mediante consenso, caso concorra apenas uma chapa.

Art. 16 – A posse para a nova Diretoria Executiva ocorrerá, após a proclamação dos eleitos.

CAPÍTULO VI
Da Diretoria Executiva

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e as resoluções da Assembléia Geral.
- b. Nomear os membros Efetivos para as Comissões Permanentes ou Especiais, quando necessárias.

Art. 18 – Compete ao Presidente:

- a. Representar o CVM/JFR nos atos e sessões maçônicas ou delegar poderes para que um dos Membros Efetivos possa representá-lo.
- b. Exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria Executiva ou das Assembléias Gerais que presidir.
- c. Assinar com o Secretário as correspondências.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- b. Exercer outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 20 – Compete ao Secretário:

- a. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.
- b. Publicar e fazer expedir comunicados, convocações, ofícios, convites, mantendo em dia os livros e registros de sua área.
- c. Executar outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 21 – Compete ao Tesoureiro:

- a. Encarregar-se das contas do CVM/JFR.
- b. Assinar, com o Presidente, autorizações de despesa, bem como visar as notas de compras.
- c. Apresentar um balancete financeiro de suas atividades, bem como o saldo de caixa.
- d. Anualmente, na reunião do mês de agosto ou na seguinte, apresentar uma Previsão Orçamentária para aquela gestão.

Art. 22 – O mandato dos dirigentes não será remunerado.

CAPÍTULO VII
Das Finanças

Art. 23 – O Valor das mensalidades devidas pelas Lojas Membro será estabelecido na Previsão Orçamentária.

Art. 24 – O Membro Efetivo inadimplente em suas obrigações financeiras não poderá votar e ser votado.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Transitórias

Art. 25 – Somente será considerada Loja Membro do CVM/JFR a Loja Maçônica signatária do “Termo de Adesão ao Conselho de Veneráveis Mestres das Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região”.

Art. 26 – Todas as Assembléias Gerais serão realizadas em local fechado longe das vistas profanas e somente terão ingresso os Membros Efetivos, os Membros Natos e convidados.

Art. 27 – O CVM/JFR destina-se exclusivamente a coordenar as ações coletivas da Maçonaria de Juiz de Fora e Região.

Art. 28 – Independente do Oriente a que pertencer a Loja Maçônica que venha a se tornar signatária do “Termo de Adesão ao Conselho de Veneráveis Mestres das Lojas Maçônicas de Juiz de Fora e Região”, e por mais especial que possa ser não haverá modificação no nome distintivo “Conselho de Veneráveis Mestres de Juiz de Fora e Região”.



Regimento Interno

CONSELHO DE VENERÁVEIS MESTRES DAS LOJAS MAÇÔNICAS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO

GLMMG - COMAB (GOMG) - GOB-MG

ORIENTE DE JUIZ DE FORA - MG

04 - 07 - 2009

